



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**EDITAL DE CANCELAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021**

---

O Prefeito do Município de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de cancelamento conforme segue:

**CONSIDERANDO** a rescisão do contrato com a empresa contratada para a organização do processo seletivo em tela;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 foi declarado nulo;

**DETERMINO** o **CANCELAMENTO** do referido certame, sendo que os candidatos deverão requerer dentro do prazo de 90 (noventa) dias a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), na área do candidato.

Prefeitura do Município de São João de Iracema – SP em 30 de julho de 2021.

**VALDIR CÂNDIDO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

---

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021

---

---

O Prefeito do Município de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Anexo I deste edital, para o preenchimento das vagas de Emprego Público Temporário para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, da Lei Municipal nº 9907 de 18 de janeiro de 2021, da Lei Orgânica do Município de São João de Iracema e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Legislação Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS)**.

**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

**1.4.** Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

**2.1.** Funções, vagas, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

**2.2.** Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

#### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

**3.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

**a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

**b)** gozar dos direitos políticos;

**c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**d)** estar quite com as obrigações eleitorais;

**e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

**f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, na modalidade presencial, que será aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de São João de Iracema, ou, em sua falta, de quem este indicar; devendo ainda o candidato aprovado, no dia da assinatura do contrato, assinar declaração de que não possui comorbidades relacionadas à COVID-19, que o impeça de assumir a função e que não se encontra afastado do trabalho, estando apto ao pleno e imediato exercício da função na modalidade presencial.**

**g)** comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

**3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

**3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.4. Conforme disposto no Inciso I do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 o Agente Comunitário de Saúde deverá residir no Município de São João de Iracema, desde a data da publicação deste edital.**

**3.5. Os candidatos inscritos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no Município de São João de Iracema, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, Lei 11.350/2006), a mudança de residência do candidato para outro Município implica em dissolução do vínculo de trabalho.**

**3.6. No ato da posse o candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde poderá comprovar residência das seguintes formas:**

- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em seu nome;
- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em nome de terceiros (pai, mãe ou cônjuge através da certidão de casamento, RG ou nascimento que comprove o parentesco) quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, pai ou mãe, sendo necessário também, neste item o preenchimento da Declaração de residência conforme Anexo V ou;
- Contrato de locação, com firma reconhecida anterior a publicação deste edital (e certidão de casamento quando o comprovante estiver em nome do cônjuge) ou;
- Certidão de atendimento médico e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pela Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema ou;
- Certidão de atendimento social e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pelo Departamento de Assistência Social do Município de São João de Iracema;
- Declaração de residência conforme Anexo V.

**3.7 Os candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde no presente Processo Seletivo e posteriormente convocados, terão seus cargos submetidos às normas da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que Regulamenta a Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde. Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência no Município de São João de Iracema, desde a data de publicação do presente edital.**

#### **4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1. O Edital na íntegra será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no Diário Oficial do Município de São João de Iracema e nos endereços eletrônicos [www.saojoaodeiracema.sp.gov.br](http://www.saojoaodeiracema.sp.gov.br) e [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).**

**4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município de São João de Iracema e nos endereços eletrônicos [www.saojoaodeiracema.sp.gov.br](http://www.saojoaodeiracema.sp.gov.br) e [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).**

**4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.**

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.**

**5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.**

**5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.**

**5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.6.** O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicar a mesma conforme discriminado no Anexo I - quadro de funções.

**5.1.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

**5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), da seguinte forma:

- Acesse o site [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br);

- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;

- Clique em *Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP*;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em *Finalizar*;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

**5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), das 9 horas do dia 05 de maio de 2021 até às 24 horas do dia 23 de maio de 2021.**

**5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 24 de maio de 2021.**

**5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.**

**5.2.4.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

**5.2.5.** O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

**5.2.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

**5.2.7.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

**5.2.8.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.8.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

**5.2.8.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

**5.2.8.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

#### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

#### **6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.4.1.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA.

**6.2.4.2.** Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.3.** Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.4.4.** Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

**6.2.4.5.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

### **6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela NEMESIS.

**6.3.3.** O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

**6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

**6.4.** A Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**6.4.1.** O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**6.4.2.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).

**6.4.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

**6.4.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório para todas as funções.

### **8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA**

**8.1.** As provas serão realizadas no dia 30 de maio de 2021.

**8.2.** As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

**8.3.** As provas serão realizadas em escolas do município de São João de Iracema/SP.

**8.4.** As provas terão duração máxima de **03 (três) horas**.

**8.5.** O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

**8.6.** À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter apenas classificatório.

**8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

**8.8.** Os candidatos que forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

**8.9.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.10.** Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.11.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

**8.12.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.13.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.14.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**8.15.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**8.16.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

**8.17.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.17.1.** Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

**8.17.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.17.3.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

**8.18.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

**8.19.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.20.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.21.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.22.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

**8.23. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19**

**8.23.1.** Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, efetuado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5° C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

**8.23.2.** Os candidatos somente poderão adentrar ao local de provas usando máscara e deverão permanecer com a mesma durante todo o período de realização das provas, sem a qual não será permitido a realização das provas.

**8.23.3.** O candidato que retirar a máscara durante a aplicação das provas e se recusar em utilizá-la, será desclassificado e retirado do local de provas.

**8.23.4.** O candidato poderá retirar a máscara apenas para beber água.

**8.23.5.** O candidato deverá respeitar a distância prévia de 1,50 metro entre as carteiras, o candidato que durante a aplicação das provas se recusar a respeitar a referida distância, será desclassificado e retirado do local de provas.

**8.23.6.** Os candidatos que compõe o grupo de risco poderão estar solicitando condições especiais para a realização das provas objetivas em ambiente mais restrito, enviando sua solicitação com a devida justificativa até as 24(vinte e quatro) horas do dia 19 de maio de 2021, diretamente para o e-mail [mardasilvaassessoria@gmail.com](mailto:mardasilvaassessoria@gmail.com).

### **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) o maior número de pontos na prova de Legislação;
- d) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

**9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

**9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**9.4.** A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.

**9.5.** O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

**9.6.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

**10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

**10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

**10.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

**10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.12.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no Diário Oficial do Município de São João de Iracema e nos endereços eletrônicos [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).

## **12. CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de São João de Iracema.

**12.1.1.** Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às vagas destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à vaga, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

**12.2.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

## **13. CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**13.2.** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

**13.3.** Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A responsabilidade por todo o processo será da NEMESIS.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**14.3.** O Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA e a NemesiS não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**14.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**14.5.** Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**14.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**14.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a NEMESIS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**14.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

**14.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de São João de Iracema por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA - Edital nº 01/2021, localizada na Rua Sebastião B. dos Santos, nº 464 – Centro, CEP 15.315-000, no município de SÃO JOÃO DE IRACEMA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**14.11.** A Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA E A NEMESIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**14.13.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

**14.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

**14.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**14.16.** Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

**14.17.** A validade do processo seletivo será de **31/12/2021** para as funções de **docência** e **31/01/2022** para as demais funções, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DE IRACEMA.

**14.18.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Vagas, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
  - b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
  - c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
  - d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos
  - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Residência
- 
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura do Município de São João de Iracema – SP em 04 de maio de 2021.

**VALDIR CÂNDIDO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021**

**ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE/REQUISITOS</b>	<b>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Agente Comunitário	R\$ 1.044,91	02	40 h	Ensino Fundamental Completo e Residir no município de São João de Iracema há mais de 03 (três) anos	R\$ 25,00
Assistente Social-CRASS	R\$ 2.350,46	01	40 h	Curso Superior em Assistência Social com registro no CRASS	R\$ 50,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.787,74	02	40 h	Ensino Superior Completo	R\$ 50,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.376,66	01	40 h	Curso completo de Técnico em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	R\$ 25,00
Monitor de Creche	R\$ 1.172,49	02	40 h	Ensino Médio Completo	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)	R\$ 1.729,06	02	Até 30 h/a	Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica Infantil PEB I	R\$ 1.729,06	02	30 h/a	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal em nível médio	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM	R\$ 1912,40	01	30 h/a	Licenciatura em Língua Inglesa ou em Letras com habilitação em Inglês	R\$ 50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021**

**ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<b>Agente Comunitário</b>	<p>O Agente Comunitário deve residir no município de São João de Iracema, seu local de trabalho, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O Agente Comunitário atua como elo entre a equipe da UBS e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. Participar do mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Enfermeiro Chefe da Unidade de Saúde da Família ou pela Secretaria de Saúde.</p>
<b>Assistente Social-CRASS</b>	<p>Exercer atividade de supervisão, planejamento, coordenação, estudo, elaboração e execução de projetos sociais, visando à organização e desenvolvimento comunitário, bem como a resolução de problemas de indivíduos, grupos e comunidades; Contribuir para tomada de decisões e fixação de diretrizes da Política Social do Município; Elaborar, propor, executar e avaliar planos, planejamento e projetos na área social; Coordenar pesquisas e ou estudos objetivando diagnóstico das necessidades da população referentes aos serviços municipais; Efetuar estudos organizando a distribuição dos equipamentos institucionais e de lazer; Realizar levantamentos socioeconômicos; Atender aos munícipes, por meio de sistema individual e/ou coletivos, para identificar situações, problemas e formas de tratamento e ou encaminhamento; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquica e de outra ordem; aplicando processos para facilitar a recuperação de indivíduos; Realizar visitas e entrevistas com munícipes; Executar outras atividades correlatas a serem determinadas pelo Departamento de Assistência Social do Município.</p>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<p>Atendimento aos servidores e público em geral; Receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; Digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; Conferir, organizar e controlar</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>documentos e processos; Realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; Minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros; Cadastrar solicitações/pedidos de verbas em geral em programas, projetos dos governos Estaduais, Federais e em seus órgãos; Registrar, informatizar dados essenciais em arquivos digitais; Atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios; Exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de documentos em geral; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico; Realizar outras atividades correlatas ao nível do seu cargo por determinação do Prefeito Municipal ou Superior imediato.</p>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<p>Prestar cuidados de auxiliar de enfermagem nas unidades básicas de saúde do município; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência das unidades de saúde; Integrar a equipe de saúde ou de saúde da família, de acordo com a necessidade do enfermeiro Chefe ou da Secretaria da Saúde; Participar de atividades de educação em saúde; Executar procedimentos de enfermagem através de visitas domiciliares, inclusive aos finais de semana, se necessário; Auxiliar o enfermeiro e equipe médica na execução dos programas de educação para a saúde e atividades em geral das unidades de saúde; Participar dos procedimentos em geral; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade sempre que determinado pelo Enfermeiro Chefe, Diretor Clínico da Unidade de Saúde ou pela Secretaria de Saúde.</p>
<b>Monitor de Creche</b>	<p>Auxiliar professores nas atividades intra e extra sala de aula, bem como fora do espaço escolar em programações pedagógicas; Cuidar e manter a organização dos espaços, auxiliando os professores nas brincadeiras, jogos e atividades pedagógicas; Acompanhar e facilitar o processo de adaptação de alunos novos no espaço escolar; Cuidar, orientar e promover a higienização do aluno: dar banho, orientar escovação de dentes, trocar, lavar as mãos, entre outros definidos pela Direção da Unidade Escolar; Dialogar, respeitar e conviver com diferentes personalidades primando pela convivência harmoniosa entre os alunos, responsáveis e demais servidores; Solucionar conflitos, lidando com os problemas diários dos alunos, entendendo as relações, pautando-se pela ética, justiça, igualdade e valores humanos; Participar de reuniões/convocações expedidos pelos diretores das unidades escolares e secretaria municipal; Fazer contato com família presencialmente, virtualmente sob a orientação do Diretor e/ou Coordenador, realizando orientações, recados, pesquisa, obtenções de informações, auxílio, esclarecimento, etc; Fazer o acolhimento diário do aluno; Auxiliar o zelo pela ordem e disciplina dentro e fora da sala de aula; Acompanhar, auxiliar e servir os alunos durante as refeições; Acompanhar o aluno no banheiro, durante todo o período escolar, realizando e auxiliando no processo de higienização e arrumação das vestes; Ser assíduo e pontual com suas atividades; Desenvolver atividades corre correlatas definidas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria da Educação.</p>
<b>Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)</b>	<p>Ministrar aulas; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Organizar portfólio de alunos; Produzir relatórios e registros que evidenciem o desenvolvimento do aluno, o acompanhamento, as intervenções e os resultados; Realizar recuperação e reforço e outras atividades correlatas definidas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria da Educação.</p>
<p><b>Professor de Educação Básica Infantil PEB I</b></p>	<p>Ministrar aulas; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Organizar portfólio de alunos; Produzir relatórios e registros que evidenciem o desenvolvimento do aluno, o acompanhamento, as intervenções e os resultados; Realizar recuperação e reforço e outras atividades correlatas definidas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria da Educação.</p>
<p><b>Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM</b></p>	<p>Ministrar aulas específicas de Língua Estrangeira Moderna (Inglês); Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais da sua disciplina; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Organizar portfólio de alunos; Produzir relatórios e registros que evidenciem o desenvolvimento do aluno, o acompanhamento, as intervenções e os resultados; Realizar outras atividades correlatas definidas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria da Educação.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021**

**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**1. FUNÇÕES:**

**Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)**  
**Professor de Educação Básica Infantil PEB I**  
**Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM**

<b>QUESTÕES OBJETIVAS</b>				
<b>Matéria</b>	<b>Nº de Alternativas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontuação por questão</b>	<b>Pontuação Total</b>
Língua Portuguesa	04	10	2,5	25
Conhecimentos Pedagógicos	04	10	2,5	25
Legislação	04	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	04	10	2,5	25
<b>Total</b>	--	<b>40</b>	--	100

**2. FUNÇÕES:**

**Agente Comunitário**  
**Assistente Social-CRASS**  
**Auxiliar Administrativo**  
**Auxiliar de Enfermagem**  
**Monitor de Creche**

<b>QUESTÕES OBJETIVAS</b>				
<b>Matéria</b>	<b>Nº de Alternativas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontuação por questão</b>	<b>Pontuação Total</b>
Língua Portuguesa	04	16	2,5	40
Conhecimentos Específicos	04	24	2,5	60
<b>Total</b>	--	<b>40</b>	--	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021**

---

---

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**NÍVEL SUPERIOR:**

**FUNCÕES:**

**Assistente Social-CRASS**

**Auxiliar Administrativo**

**Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)**

**Professor de Educação Básica Infantil PEB I**

**Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM**

**Língua Portuguesa – Nível Superior**

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU ( ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMENS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:**

**FUNCÕES:**

**Auxiliar de Enfermagem**

**Monitor de Creche**

**Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico**

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS ( CLASSES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

### NÍVEL FUNDAMENTAL:

#### FUNÇÕES:

**Agente Comunitário**

#### Língua Portuguesa – Nível Fundamental

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

#### FUNÇÕES:

**Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)**

**Professor de Educação Básica Infantil PEB I**

**Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM**

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base.** Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: [<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>]. Acesso em: 29 out. 2019.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. **Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem.** 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. **Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão.** 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições.** 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.

### LEGISLAÇÃO

#### FUNCÕES:

**Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)**

**Professor de Educação Básica Infantil PEB I**

**Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM**

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4034&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid)

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:  
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23>

Expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em:  
[http://www.demandanet.com/smerp2010/portal\\_doc/314.PDF](http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/314.PDF)

Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em: [http://www.demandanet.com/smerp2010/portal\\_doc/315.PDF](http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF)

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=2298&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Agente Comunitário**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41 – DA SAÚDE ART. 196 A 200) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI 8.080/1990 – LEI 8.132/1990. LEI Nº 11.350/2006. PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS. PLANO DE AÇÃO LOCAL DE SAÚDE. TRABALHO EM EQUIPE NAS UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA. NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO – PROCEDIMENTOS – MATERIAL – INSTRUMENTOS – EQUIPAMENTOS – TÉCNICA – SEGURANÇA NO TRABALHO - RELACIONAMENTO HUMANO - HIGIENE - VESTUÁRIO - COMPORTAMENTO - TRABALHO EM EQUIPE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

#### **Assistente Social-CRASS**

ÉTICA EM SERVIÇO SOCIAL; SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS; O SERVIÇO SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL; O SERVIÇO SOCIAL - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS; GESTÃO PÚBLICA E ÉTICA NO TRABALHO; CONSELHOS DE SAÚDE; MOVIMENTOS SOCIAIS; ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; TERCEIRO SETOR; DISTRITO SANITÁRIO, TERRITORIALIZAÇÃO; EPIDEMIOLOGIA E PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE; PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; A CONSOLIDAÇÃO DA LOAS E SEUS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS; O NOVO REORDENAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS; A POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA E OS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NA CONTEMPORANEIDADE: BOLSA FAMÍLIA, PETI, CASA DA FAMÍLIA; O CRAS NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO CRAS; AS FUNÇÕES DO CRAS; EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS; PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

#### **Auxiliar Administrativo**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41) - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: WINDOWS, PACOTE OFFICE DO WINDOWS: WORD, EXCEL.

#### **Auxiliar de Enfermagem**

EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM ATRAVÉS DA HISTÓRIA. PRINCÍPIOS ÉTICOS. NECESSIDADES BÁSICAS DO SER HUMANO. INTERAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO AMBIENTE. AGENTES PATOGÊNICOS. MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA INFECÇÃO: ASSEPSIA, ANTISSEPSIA, DESINFECÇÃO, PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. A FUNÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE: ASPECTOS BIOPSISSOCIAL. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM: SINAIS VITAIS, CURATIVO, CATETERISMO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. IMUNIZAÇÃO: CONCEITO, IMPORTÂNCIA, TIPOS, PRINCIPAIS VACINAS E SOROS UTILIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

(INDICAÇÃO, CONTRA INDICAÇÕES, DOSES VIA DE ADMINISTRAÇÃO, EFEITOS COLATERAIS); CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE SOROS (CADEIA DE FRIO). ASSISTÊNCIA AO PACIENTE SOB OS ASPECTOS PREVENTIVO, CURATIVO E DE REABILITAÇÃO. UNIDADE DE ENFERMAGEM. CENTRAL DE MATERIAL. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CLÍNICAS: DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA, PEDIÁTRICA E PSIQUIÁTRICA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: LEI Nº 8.080 DE 19/09/90; LEI Nº 8.142 DE 28/12/90; NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB-SUS DE 1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SUS - NOAS-SUS DE 2002; PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

### **Monitor de Creche**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90.

### **Professor de Educação Básica I – (PEB I) Ensino Fundamental: Nível I (Ciclo I e II)**

#### **Professor de Educação Básica Infantil PEB I**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

### **Professor de Educação Básica II PEB II – Ensino Fundamental Especialista - LEM**

GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO. PCN-LÍNGUA ESTRANGEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021**

---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,....., Portador(a) do  
RG: ..... **Declaro** para fins de inscrição no **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 da Prefeitura Municipal de São João de Iracema** para a função de *Agente Comunitário* que mantenho residência e domicílio à Rua .....n.º  
....., no Bairro..... na  
Cidade de São João de Iracema/SP, desde ..... de ..... de .....

Por ser verdade, firmo a presente.

São João de Iracema/SP, ..... de ..... de 2021.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

1ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....

2ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....

---

---